



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA DE



MARACANAÚ  
JUVENTUDE E AÇÃO

LEI 301/93-GAP

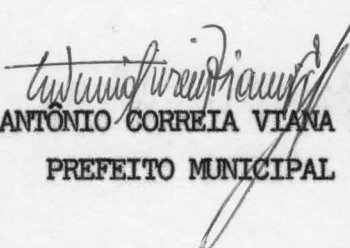
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA ÁREA VERDE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

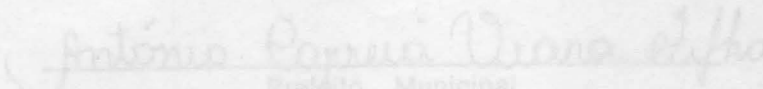
Art. 1º - Fica considerada Entidade Pública a Associação dos moradores da Área Verde e adota outras providências.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, observadas as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, em 27 de maio de 1993.

  
ANTÔNIO CORREIA VIANA FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL

Sancionada e Promulgada pelo Exmo. Senhor:

  
Prefeito Municipal